



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**



# **Sugestão nº 35/2007**

# Sugestão de Projeto de Lei Nº

(da Associação Comunitária de Chorin de Cima - ACOCCI)

Dispõe sobre a gratuidade do serviço de identificador de Chamadas dos operadores de telefonia fixa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É garantido a gratuidade na oferta do serviço de identificador de Chamadas a todos os Clientes dos operadores de telefonia fixa do país.

Art. 2º É facultado a Cada Cliente a utilização do serviço de identificador de Chamadas.

Art. 3º O serviço de identificador de Chamadas continuará disponível ao Cliente, mesmo que este tenha sua linha telefônica bloqueada parcialmente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificação:

Com a popularização do serviço de telefonia milhares de brasileiros estão tendo a chance de possuir uma linha telefônica.

Existe porém, alguns fatores que colaboram para que muitos sejam excluídos desse benefício,

Um deles é a cobrança da 'Assinatura Básica' mensal, que intimida a aquisição de uma linha telefônica por parte principalmente dos famílias de baixa renda.

Mas o foco de nossa proposta no momento é a gratuidade no serviço de identificador de chamados, um benefício que poderá ser oferecido a todos os clientes dos operadores de telefonia fixa do Brasil.

Acreditamos que o identificador de chamados é um instrumento enérgico de muitas práticas criminosas. Uma pessoa, por mais simples que seja, tendo este benefício disponível saberá monitorar o recebimento de seus chamados telefônicos, descartando os suspeitos e evitando cair nos armadilhas dos golpistas.

O Parlamento Brasileiro, tem a oportunidade de contribuir com a diminuição de muitos crimes cometidos via telefone e temos nesta proposta a chance de garantir a acessibilidade grátis a todos os interessados no serviço de identificador de chamados.

Fabio Peres  
Presidente

(33) 3284-7038 / 8807-6119

Rua Marcelino José da Cunha, 367

Distrito de Chronin de Cima

Governador Valadares - MG

35109-000